PANTANAL VEÍCULOS LTDA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Política de Registros e Controles Contábeis

Diretrizes para integridade, precisão e confiabilidade das informações contábeis

DC-14 • VERSÃO 1.0

Código documental	DC-14
Versão	1.0
Classificação	Política corporativa
Instância responsável	Área Contábil e CINTEC – Comitê de Integridade e Conformidade
Aprovação	Alta Direção (Sócios Proprietários)
Data de aprovação	09/09/2026
Vigência	A partir da aprovação
Periodicidade de revisão	Anual ou quando necessário

Histórico da versão 1.0 | Padronização normativa, revisão textual e atualização de referências

Apresentação

Esta Política define requisitos para registros contábeis completos, precisos, tempestivos e sustentados por documentação idônea. Também distribui responsabilidades e estabelece controles destinados a prevenir e detectar erros, fraudes e práticas de corrupção.

Sumário

01 Das disposições gerais
02 Das responsabilidades
03 Dos registros contábeis
04 Dos controles contábeis
05 Do Canal de Denúncias e das sanções
06 Das disposições finais

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Política estabelece diretrizes para a gestão dos registros e controles contábeis da PANTANAL VEÍCULOS LTDA com base nos princípios da transparência, precisão, integridade e confiabilidade.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I - garantir a regularidade e a idoneidade dos registros contábeis, em conformidade com a legislação e as normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - assegurar a confiabilidade das informações financeiras e a prestação de contas transparente;

III - prevenir e detectar fraudes, erros e práticas de corrupção; e

IV - promover a boa governança por meio de controles internos eficazes.

Art. 3º Esta Política aplica-se a todos os departamentos, unidades de negócio, Colaboradores e Terceiros que produzam, aprovem, processem ou forneçam documentos e informações com efeito contábil ou financeiro.

Art. 4º Para os fins desta Política, considera-se:

I - Registros contábeis: livros, fichas, demonstrativos, relatórios e documentos que evidenciem transações financeiras da PANTANAL VEÍCULOS LTDA;

II - Controles contábeis: procedimentos e mecanismos destinados a assegurar a qualidade e a confiabilidade dos registros e a prevenir ou detectar fraude, erro e corrupção; e

III - Departamento de Integridade: Instância de Integridade responsável por receber relatos e acompanhar medidas de remediação relacionadas a esta Política.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à Alta Direção:

I - aprovar esta Política;

II - assegurar sua implementação e seu monitoramento; e

III - disponibilizar recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários aos controles internos.

Art. 6º Compete à Área Contábil:

I - manter os registros atualizados e em conformidade com a legislação e as normas contábeis;

II - implementar e manter os controles previstos nesta Política;

III - prestar contas à Alta Direção sobre a gestão dos registros e controles; e

IV - colaborar com auditorias e investigações conduzidas por autoridades competentes, inclusive pela Controladoria-Geral da União quando aplicável.

Art. 7º Compete aos demais Colaboradores:

I - fornecer informações completas, precisas e tempestivas;

II - comunicar irregularidade ou suspeita de fraude; e

III - cumprir os procedimentos contábeis e financeiros aplicáveis.

CAPÍTULO III DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 8º Os registros contábeis deverão observar:

I - Legalidade: escrituração em conformidade com a legislação e as normas contábeis aplicáveis;

II - Documentação idônea: uso de documento hábil, revestido das formalidades necessárias para comprovar a operação realizada;

III - Autenticidade: correspondência com a realidade das transações;

IV - Integralidade: registro de todas as transações, sem omissões;

V - Precisão: ausência de erros materiais e informações incompletas;

VI - Clareza: descrição suficiente para a compreensão da natureza e da finalidade da operação;

VII - Oportunidade: registro tempestivo, observados os prazos legais e internos; e

VIII - Organização: manutenção dos documentos de forma segura, acessível e rastreável.

CAPÍTULO IV DOS CONTROLES CONTÁBEIS

Art. 9º A PANTANAL VEÍCULOS LTDA manterá sistema de controles contábeis que inclua, no mínimo:

I - segregação das funções de autorização, execução, pagamento e registro, sempre que a estrutura organizacional permitir;

II - aprovação prévia das transações financeiras conforme as alçadas estabelecidas;

III - conciliação periódica das contas bancárias com os respectivos extratos; e

IV - inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais da PANTANAL VEÍCULOS LTDA.

Parágrafo único. Quando a estrutura organizacional não permitir a segregação integral de funções, a limitação deverá ser compensada por aprovação e revisão independentes, devidamente documentadas.

Art. 10. Diferenças, inconsistências ou transações atípicas identificadas nos controles deverão ser documentadas, analisadas e corrigidas tempestivamente, com comunicação ao Departamento de Integridade quando houver indício de irregularidade.

Art. 11. Os documentos comprobatórios e as aprovações deverão ser mantidos pelo prazo previsto na legislação e nas normas internas de retenção documental.

CAPÍTULO V DO CANAL DE DENÚNCIAS E DAS SANÇÕES

Art. 12. Atos ou suspeitas de descumprimento desta Política deverão ser relatados pelo Canal de Denúncias disponível em https://nomedaPANTANAL VEÍCULOS LTDA.com.br/canal-de-denuncias.

Art. 13. O descumprimento comprovado poderá resultar em medidas educativas, disciplinares, contratuais ou judiciais, conforme a natureza do vínculo e a gravidade da conduta.

Art. 14. As medidas aplicáveis incluem advertência verbal ou escrita, suspensão do vínculo, demissão com ou sem justa causa, exclusão de Terceiro, rescisão motivada de contrato e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 15. O Departamento de Integridade acompanhará as medidas de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e revisão de controles internos, preservado o sigilo das informações individuais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Dúvidas sobre a interpretação ou aplicação desta Política deverão ser encaminhadas à Área Contábil ou ao Departamento de Integridade, conforme a matéria.

Art. 17. Esta Política entra em vigor após a aprovação formal da Alta Direção e será revisada periodicamente.

Aprovação institucional

A presente Política será submetida à aprovação formal da Alta Direção e entrará em vigor na data indicada no quadro de controle documental.

Alta Direção (Sócios Proprietários)	Documento assinado digitalmente gov.br **NILSON OLIVEIRA SILVA** Data: 23/09/2026 16:59:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br NILSON OLIVEIRA SILVA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade. Documento assinado digitalmente gov.br **MARCIA DIAS YOSHIZAKI SILVA** Data: 24/09/2026 13:49:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br MARCIA DIAS YOSHIZAKI SILVA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade.
Gerente	Documento assinado digitalmente gov.br **DIONNES GOMES BARBOSA** Data: 23/09/2026 16:16:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br DIONNES GOMES BARBOSA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade.

Documento DC-14 | Controle de aprovação